



## DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

**REF: PREGÃO PRESENCIAL 002/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição e entrega de **MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO (CADEIRAS E POLTRONAS)**, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e anexos.

### QUESTIONAMENTO Nº 01

*“Voces disponibilizam valor estimado por item referente ao PR/02/2021, do dia 29/04/2021, na cidade de BARUERI/SP.?”*

### RESPOSTA:

*Não existe previsão no diploma legal, que regula a Modalidade Pregão (Lei 10520/2002), pela obrigatoriedade de divulgação dos valores alcançados na fase de orçamentos, pelo contrário prevê que a Administração poderá buscar a melhor oferta de preço, através da fase de negociação. Portanto, a licitante conhecedor do preço de mercado de seus produtos/serviços, apresentará sua proposta, e se a proposta vencedora for superior ao preço estimado, será chamada para negociação.*

*É pela importância da fase de negociação, é que os preços aferidos na fase de orçamentos, não são divulgados, para fins de não ocasionar prejuízo a nenhuma fase do certame. Importante observar que a licitação na MODALIDADE PREGÃO, diferente das demais modalidades, possui a fase de NEGOCIAÇÃO.*

*A orientação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no tocante a modalidade pregão presencial, em recente excerto, abarcando a orientação já externada pelo Tribunal de Contas da União, é a seguinte:*

*“Não prospera, por fim, a crítica à ausência de divulgação no edital de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e do*





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

valor estimado da contratação, pois, ante a ausência de expresso mandamento sobre o assunto na Lei do Pregão, a Administração não está obrigada a divulgar estes dados no instrumento convocatório, **mas deve tornar público o local onde tal informação poderá ser obtida e facilitar-lhe o acesso**". TC - 11369/989/20-7, Rel. Sidney Estanislau Beraldo, j. em 13/05/2020.

Portanto, o edital não precisa conter o orçamento estimado em planinhas de quantitativos e preços unitários, **mas a vista desses documentos no processo administrativo é um direito de qualquer licitante ou cidadão.**

Atenciosamente.

**Barueri, 20 de abril de 2021.**

**Davinson dos Santos Ferreira  
Pregoeiro**

